

PROCESSO N° 38.251 RELATOR: JOSÉ JANUZZI DE SOUZA REIS PARECER N° 1.023/2011 APROVADO EM 14.12.2011 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 29.12.2011

Reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Imaculado Coração de Maria, de São Lourenço.

CONCLUSÃO

Estando o processo instruído adequadamente segundo a Resolução CEE nº 449/2002, sou por que este Conselho se pronuncie favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Imaculado Coração de Maria, localizado na Rua Cel. José Justino, 532, Centro, no município de São Lourenço, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Este é o parecer.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2011.

a) José Januzzi de Souza Reis - Relator